FINANÇAS E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Ivaip

Lido em sessão realizada em

Em 13/08/75

PRESIDENTE

Encaminhe-se às Comissões Permanentes para os devidos fins.
Sala das Sessões, em 13/08/75
(Presidente)

PROJETO DE LEI Nº 104/75

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado à participação financeira do Município ao Tribunal de Justiça do Paraná, na construção do prédio do Forum da Comarca de Ivaiporã.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir, por Decreto, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar financeiramente o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na construção do prédio que abrigará as dependências do Forum da Comarca de Ivaiporã e que correrá à conta da seguinte dotação:

I - POR APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

05. Órgão - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.0.0.0.09 - DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0.09 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.3.0.09 - Auxílios para Obras Públicas

01. Participação do Município na construção do prédio do Forum.....Cr$ 200.000,00

Art. 2º - Como recurso para o suporte do crédito a ser aberto na forma do artigo anterior, fica o Executivo autorizado a cancelar, em igual importância, parte das dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I - POR APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

06. Órgão - DIVISÃO DA FAZENDA

06.209 Unidade - Tributação e Fiscalização

3.0.0.0.11 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.11 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0.11 - Serviços de Terceiros.....Cr$ 90.000,00

09. Órgão - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.400 Unidade - Setor de Educação Física e Desportos

4.0.0.0.66 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.66 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0.66 - Obras Públicas.....Cr$ 110.000,00

Total.....Cr$ 200.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e setenta e cinco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 847/75 — Ivaiporã, 06 de maio de 1975

Senhor Presidente :

Através do presente expediente, respeitosamente vimos à presença de V. Exa., para expor e finalmente propor :

a) este Município, sede da Comarca de Ivaiporã, vem sentindo nos últimos anos um admirável surto de progresso, destarte a fertilidade de suas terras e o fato de ser ponto convergente dos Municípios de Manoel Ribas, Jardim Alegre, São João do Ivaí, Cândido de Abreu, Grandes Rios, parte de Faxinal, Borrazópolis, Pitanga e Irati;

b) que em razão de se ter transformado em ponto convergente, automaticamente, passou a ser também mercado de todas aquelas áreas agregando, por esse fato, em seu seio, uma população constante e que ultrapassa 35.000 hab., em sua sede;

c) em virtude dessa explosão social, o maior número de desencontros sociais, vem ocorrendo no Município e Comarca de Ivaiporã, agravando, ainda mais, os problemas enfrentados pelo Poder Judiciário, que se vê embargado para enfrentá-los, visto que as condições do prédio que abriga as atividades forenses, encontra-se carcomido pelo tempo, além de pequeno e prestes a ruir, conforme pode-se verificar pelas fotografias que anexamos a este expediente, bem como pelo " laudo técnico " firmado pelo Engº Çivil Nelson Girardi, Diretor da Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, deste Município, que comprovam o estado de calamidade do referido prédio;

d) as obras que estão sendo edificadas em Ivaiporã, atendem aos requisitos modernos de urbanismo e que se contrapoem ao panorama de segurança e estética do atual prédio do Forum da Comarca de Ivaiporã;

e) que em nome do Governo do Estado do Paraná, estão escrituradas as datas nºs. 10 e 11 (dez e onze) da quadra nº 92 (noventa e dois), com a área integral de 896,57m/2, do perímetro urbano desta cidade onde está localizado o prédio de madeira, edificado em 1.962 e que serve para abrigo das dependências do Forum de nossa Comarca.

continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 847/75 - continuação - - fls. 2

Analisados todos esses pormenores e considerand a necessidade humana de melhor se dotar o instrumental para o perfeito funciona mento do órgão que nem administra, nem legisla, todavia impõe o cumprimento da leis aos demais poderes e a ele próprio, por seus órgãos judicantes, só o fazen do, contudo quando solicitado e dentro das normas legais e jurídicas preestabel cidas, firmando o equilíbrio entre os Poderes e a própria Sociedade Humana, é que vimos propor a V. Exa., a construção de um novo prédio para o Forum da Comarca de Ivaiporã, com a participação financeira deste Município.

Aguardando um pronunciamento por parte de V Exa., valemo-nos do ensejo para apresentar-lhe nossos votos de estima e apreço.

Respeitosamente

ADAIL BOLIVAR ROTHER
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Des. Henrique Nogueira Dorfmund
DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná
Curitiba - Pr.

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 104/75

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao examinar-mos o presente Projeto de Iei, oferecemos Parecer Favorável ao mesmo, pois além de proporcionar meios -/ para que o Executivo assine Convênio com o Égregio Tribunal -/ de Justiça do Estado, para a construção do Forum, e através da Iei, que dotaremos à Justiça, de um próprio adequado para seu/ funcionamento.

SALA DAS SESSÕES, aos vinte e sete dias do mês de -/ agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco.

ALTEVIR ROCHA DE ANDRADE
- Pres. Relator -

BENEDITO DONATO DE LIMA
- Secretario -

ALFREDO ROCHA NENÊ
- Menbro -

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada em
Em 27/08/75
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado
Em 27/08/75
Atas n.º
Diretor Secretaria
1ª Discussão

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado
Em 03/09/75
Atas n.º e
Diretor Secretaria
2ª Discussão

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado
Em 05/09/75
Atas n.º e
Diretor Secretaria
3ª Discussão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 1009/75

Ivaiporã, 07 de agosto de 1975

Ref.: Justificativa ao Projeto de Lei nº 104/75.

Câmara Municipal de Ivaipor
Lido em sessão realizada em
13 / 08 / 75
PRESIDENTE

Exmo. Senhor Presidente:

É com elevada honra que passamos às mãos de V. Exa., para que sofra a mutação exigida por Lei, o incluso Projeto de Lei nº 104/75, desta data, concedendo autorização para que este Executivo Municipal abra, por Decreto e no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar financeiramente o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na construção do prédio que abrigará as dependências do Forum desta Comarca de Ivaiporã.

2. Para o suporte do crédito a ser aberto, foi usado o método autorizado pelo ítem III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64 (Art. 2º do Projeto em apreço), a fim de se evitar o aumento da despesa. Quanto aos cancelamentos, propriamente ditos, o primeiro foi na ordem de Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) e extraído da dotação "06.209-3.1.3.0.11 - Serviços de Terceiros" e, o segundo, na ordem de Cr$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), da dotação "09.400-4.1.1.0.66 - Obras Públicas", ambas do Orçamento em vigência.

3. Analisados esses aspectos técnicos, ainda, como medida para a justificativa do Projeto nº 104/75, anexamos ao presente uma fotocópia do Ofício nº 847/75, de 06/05/75, que encaminhamos ao Exmo. Sr. Des. Henrique Nogueira Dorfmund, DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através do qual discorríamos sobre a pujança, o progresso e o desenvolvimento de Ivaiporã, o que é um gritante contraste com a situação de diversos próprios públicos de nossa comunidade, notadamente o prédio do Forum, construção de madeira já carcomida pelo tempo e que, além de pequena, está prestes a ruir.

4. Assim sendo, após a remessa do ofício retro mencionado e os contatos pessoais que mantivemos com o DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça (acompanhava-nos, naquela oportunidade, o nobre Vereador Al-

...tinua